# LEI Nº 1735-A

Projeto de Lei nº 48/06
de autoria do
Vereador José Eduardo

**Dispõe sobre a difusão do Estatuto da Criança e do Adolescente em todas as repartições públicas do Município e dá outras providências.**
**Proc. nº 22169/06**

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo providenciará a divulgação da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, da Presidência da República, que trata do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, em todos os órgãos da Administração Pública do Município.

**Parágrafo único** – A divulgação de que trata o *caput* deste artigo compreende a reprodução na íntegra da Lei para distribuição nos órgãos públicos da municipalidade.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de junho de 2006.

**TÉRCIO GARCIA**
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/06/06
Jornal Vicentino
Proc. 90/06